



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 62/2017. PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Contrato de Locação de imóvel, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Fernando Paro, nos termos Abaixo:

1- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº nº699.499.136-91, RG MG-4.319.762 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apt. 201, Centro, na cidade de Rodeiro-MG.

2-CONTRATADO: José Fernando Paro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 380.639.306-06, RG MG-10.680.145 SSP/MG, residente na Rua João Bicalho, Rodeiro - MG

3 – DOS FUNDAMENTOS: O presente contrato decorre do Processo Licitatório 042/2017 – Dispensa de Licitação N.º 13/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3-OBJETO: locação de lotes de números 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11, todos anexos situados na Quadra 12, localizados no Bairro Boa Esperança, na Rua Altamiro Campos com esquina com a Rua Francisco de Assis Correia, pelo Almojarifado Municipal, para armazenamento de materiais.

4-VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.456,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) até o 10º dia útil de cada mês.

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 03/04/2017 a 03/04/2018

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.15.452.0003.2064.339036000000

8- DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO:**

a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do **CONTRATADO;**

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

II - São direitos do CONTRATADO:

a) receber pela prestação dos serviços conforme estipulado na Cláusula

Quinta.

9- DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) publicar o extrato do Contrato.
- b) Realizar os pagamentos pontualmente.

II - São obrigações do CONTRATADO:

- a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

10 - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente.

11 - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula oitava, ficará sujeita à multacorrespondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitearemjuízo a indenização dos prejuízos caso sofridos.

12 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual Teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 03 de Abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

José Fernando Paro
Locador

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____